PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Resolução Lei n°. 008/2024

Ementa: Altera os artigos 94, 95 e 106, caput da Resolução n°1 de 05 de dezembro de 2016.

Autoria: Chefe do Executivo

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: O projeto em questão não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que, o projeto foi de iniciativa da Mesa diretora e quanta a forma, por se tratar de matéria *interna corporis*, deve respeitar a forma de resolução. ***Constitucionalidade Material*** A proposta visa melhorar a redação dos dispositivos do Regimento interno com a finalidade de eliminar dúvidas quanto o início do recesso parlamentar. Ademais, modificar o horário da sessão ordinária com o objetivo de ampliar a participação popular.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Diante disso, o projeto é constitucional.

ASSINATURA

Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**

Vice-Pres.: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**

Presidente: **CLEOMAR F. GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c0ecacf0a3f05a5a3afa21dafd539d926bf2fec1c2aa0a7ec5a33b2932523418
https://valida.ae/7742e43900420a0c4c18dcf7c07bf4012e0a9ba021df6f70b

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625-000 | (17) 3475-1250
www.camarameridiano.sp.gov.br